



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**Dispõe sobre Normas do Programa de
Apoio à Produtividade em Pesquisa
(PAPPE) do IF Goiano.**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer critérios e procedimentos para o fomento de Projetos de Pesquisa pelo Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (PAPPE/IF Goiano).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O PAPPE/IF Goiano tem por objetivos:

- I - fomentar a pesquisa científica e tecnológica, ampliando a produção acadêmico-científico-tecnológico-cultural na Instituição;
- II - possibilitar o envolvimento de forma direta de estudantes no mundo da pesquisa, por meio de sua participação nas pesquisas desenvolvidas pelos servidores, integrando estudantes dos diversos níveis de ensino;
- III - possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;
- IV - estimular iniciativas inovadoras e a formação e consolidação de Núcleos de Estudos e Pesquisa no IF Goiano;
- V - promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- VI - contribuir para a transformação e consolidação do IF Goiano como centro de referência em pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CAPÍTULO III
DO FOMENTO À PESQUISA

Art. 3º O fomento aos projetos de pesquisa se dará por meio da concessão de bolsa pesquisador aos servidores do IF Goiano e/ou de recursos financeiros destinados a investimento e custeio de pesquisas realizadas na Instituição.

§1º O tipo de fomento a ser concedido, bem como os valores previstos para as concessões e os critérios para submissão de propostas serão definidos em edital publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação, segundo as normas previstas neste Regulamento.

§2º Esse edital poderá prever também a disponibilidade de cota de bolsa de iniciação científica/tecnológica aos alunos integrantes da equipe de pesquisa.

§3º Somente o coordenador da equipe do projeto de pesquisa poderá pleitear a bolsa pesquisador.

Art. 4º Os valores da bolsa pesquisador serão determinados em edital específico de acordo com a disponibilidade orçamentária, tendo como piso o valor de uma bolsa de iniciação científica do CNPq e o teto o valor da bolsa produtividade em pesquisa 1A do CNPq.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS

Art. 5º São requisitos para o servidor submeter projeto de pesquisa ao PAPPE:

I - ser servidor efetivo do Quadro Permanente de pessoal do IF Goiano;

II - possuir titulação mínima de mestrado, com reconhecida produção científica, cultural e/ou tecnológica;

III - possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, no mínimo nos últimos 6 meses, a partir da data de submissão do projeto;

IV - participar de Grupo de Pesquisa ativo no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IF Goiano;

V - não se encontrar afastado ou de licença, remunerada ou para interesse particular, do IF Goiano;

VI - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e com a respectiva Diretoria ou Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

VII - ser orientador nos programas de Iniciação Científica/Tecnológica e/ou nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* do IF Goiano;

VIII - não ser beneficiário de outros tipos de bolsas do IF Goiano ou de quaisquer outros órgãos ou agências nacionais ou internacionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

IX - possuir pontuação da produção científica mínima equivalente a 1 (um) artigo Qualis B1.
Parágrafo único. Ocupantes de função gratificada (FG) ou cargo de direção (CD), poderão ser contemplados com a bolsa pesquisador, desde que atendam ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO V
DA SOLICITAÇÃO

Art. 6º A submissão de projeto de pesquisa ao PAPPE deverá ocorrer por ocasião da abertura de edital específico e encaminhado à respectiva Diretoria ou Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, dentro dos prazos previstos em edital, contendo os seguintes documentos:

- A) Formulário próprio para submissão de projeto, assinado pelo proponente e avalizado pela Diretoria ou Coordenação de Pesquisa do câmpus;
- B) Projeto de pesquisa, preenchido de acordo com modelo próprio;
- C) Currículo Lattes/CNPq impresso, documentado, com cópia dos comprovantes numerados na sequência de apresentação (entregar apenas comprovante de documentos de acordo com o Anexo 1);
- D) Auto avaliação da Produção científica e tecnológica, de acordo com o Anexo 3;
- E) Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IF Goiano;
- F) Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme modelo próprio.

Parágrafo único. Submissões com documentação incompleta ou protocolada fora do prazo serão desconsideradas.

Art. 7º Cada servidor poderá submeter um único projeto como Coordenador de equipe, em cada chamada.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

Art. 8º As solicitações serão avaliadas, pontuadas e classificadas, por um Comitê Institucional, segundo os seguintes aspectos:

- I - enquadramento da proposta;
- II - produção científica e tecnológica do Coordenador do Projeto, com base no Currículo Lattes, considerando o Anexo 1 deste regulamento, com peso de 80% da pontuação;
- III - pontuação do projeto de pesquisa, conforme o Anexo 2, com peso de 20% da pontuação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

IV - a pontuação do último selecionado não deverá ser inferior a 40% da pontuação média das solicitações, respeitando o limite de bolsas definido em edital;

§1º O comitê institucional, previsto no caput, será constituído por servidores efetivos do IF Goiano, com titulação de Doutor, escolhidos coletivamente em reunião entre os diretores/coordenadores de pesquisa dos Câmpus e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI).

§2º O comitê será constituído por dois representantes de cada câmpus e um da Reitoria.

§3º Para a concessão do fomento, as propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida nas análises descritas nos incisos II e III.

Art. 9º Um mínimo de 50% das bolsas da PROPPI deverão ser distribuídas de forma igual entre os câmpus do IF Goiano aos proponentes que obtiverem maiores pontuações dentro do seu câmpus. O restante será distribuído de acordo com a pontuação das solicitações, seguindo o Art. 8º subitem IV.

Art. 10. Os câmpus deverão alocar até 1% (um por cento) dos seus recursos de custeio para o pagamento destas bolsas.

Parágrafo único. As propostas qualificadas mas não contempladas com bolsas poderão ser contratadas por cada câmpus, respeitando o limite de que trata este caput e a lista de classificação do respectivo câmpus.

Art. 11. O enquadramento, realizado pelo comitê institucional consiste no exame da documentação apresentada, para verificação do atendimento às normas deste Regulamento e dos prazos previstos em edital.

Art. 12. Os projetos de pesquisa serão pontuados com base no anexo 2.

§1º Só serão aceitos projetos que contenham os seguintes itens:

- Título;
- Introdução;
- Justificativa e relevância;
- Objetivos;
- Metodologia;
- Quadro resumido de Metas e atividades, indicadores físicos de execução e cronograma de execução a ser desempenhado pelo bolsista durante a vigência da bolsa (modelo disponível no site do IF Goiano);
- Resultados esperados;
- Referências bibliográficas;
- Equipe executora.

§2º Serão dispensados das exigências contidas no §1º, projetos aprovados por agências de fomento externo, devidamente comprovados, que poderão ser apresentados no modelo aprovado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

Art. 13. O Coordenador do Projeto deverá apresentar à Direção e ou Coordenação de Pesquisa do câmpus, relatório final, contendo os resultados alcançados na pesquisa realizada e a produtividade acadêmico-científica do mesmo.

§1º No caso da não entrega do Relatório Final ou a não apresentação de produtividade acadêmico-científica satisfatória, sem que haja justificativa plausível, o proponente ficará inadimplente com a Instituição e impedido de participar de novos editais, por um período de 2 (dois) anos.

§2º Só deverão ser propostos projetos de pesquisa cujas condições para realização do mesmo já se encontram à disposição do proponente.

Art. 14. São ainda obrigações do Coordenador do Projeto:

- I - dedicar-se, durante toda a vigência do Projeto, às atividades previstas;
- II - orientar alunos de iniciação científica/tecnológica e/ou de pós-graduação;
- III - emitir parecer em projetos e relatórios de pesquisa, relacionados à sua área de atuação e linhas de pesquisa, quando solicitado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação;
- IV - apresentar os resultados da pesquisa em jornadas acadêmicas e/ou congressos organizados pelo IF Goiano;
- V - apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos e/ou tecnológicos nacionais e internacionais;
- VI - submeter artigos científicos com os resultados obtidos na pesquisa, em periódicos Qualis A ou B;
- VII - submeter projetos de pesquisa a editais das agências de fomento.

Parágrafo único. Em toda divulgação dos resultados da pesquisa, o servidor deverá, obrigatoriamente, indicar o IF Goiano como sua Instituição e fazer referência ao PAPPE pelo auxílio concedido.

Art. 15. O Coordenador do Projeto deverá comunicar, imediatamente, à Diretoria ou Coordenação de Pesquisa do respectivo câmpus, quaisquer alterações relativas à descontinuidade do Projeto de Pesquisa, do cronograma ou da composição da equipe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CAPÍTULO VIII
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16. O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa, inclusive da produção acadêmico-científica, são da competência e responsabilidade das Direções e ou Coordenações de Pesquisa, dos câmpus.

Parágrafo único. O Coordenador do Projeto tem até 60 (sessenta) dias após o prazo de vigência do Projeto para enviar o relatório final à Direção e ou Coordenação de Pesquisa, do câmpus e esta, por sua vez, encaminhá-lo a Coordenação de Pesquisa da PROPPI.

Art. 17. O relatório final será avaliado pelo Comitê Institucional e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva ou reprovado.

§1º O projeto de pesquisa será considerado concluído quando o relatório final receber parecer *aprovado*.

§2º O Coordenador de Projeto cujo relatório final receber parecer aprovado com ressalva terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo à Direção e ou Coordenação de Pesquisa do câmpus para avaliação conclusiva do Comitê Institucional.

§3º O Coordenador do Projeto que tiver o relatório final reprovado, ou não entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais da PROPPI, por um período de 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades legais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. É vetado o acúmulo da bolsa do PAPPE/IF Goiano com outras bolsas do IF Goiano ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais.

Art. 19. A bolsa pesquisador poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, a pedido do bolsista ou da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados.

Art. 20. Não haverá pagamento retroativo de bolsa pesquisador que, por algum motivo, tenha sido suspensa por determinado período.

Art. 21. O beneficiário do PAPPE deverá ressarcir ao IF Goiano eventuais benefícios pagos indevidamente.

Parágrafo único. Os valores pagos a mais serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

Art. 22. O não cumprimento das disposições normativas, prevista neste Regulamento, ou a não aprovação do relatório final, obriga ao beneficiário do PAPPE a devolução ao IF Goiano dos recursos despendidos em seu proveito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Art. 23. A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos projetos submetidos ou nos relatórios apresentados serão motivos para devolução de recursos e a abertura de processo administrativo disciplinar, com perspectiva à aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 24. O IF Goiano resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

Art. 25. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e submetidos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para posterior decisão do Reitor do Instituto Federal Goiano.

Art. 26. Para uma nova concessão dessa modalidade o proponente deverá apresentar no mínimo um artigo científico de conceito B2 ou superior, pelo Qualis/CAPES publicado durante a vigência da bolsa.

Art. 27. Este regulamento foi aprovado pela Resolução N^o 059/2012 de 18 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Anexo 1. Produção intelectual do Coordenador do Projeto com base no Currículo Lattes dos 5 últimos anos.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
1	Aluno orientado em monografia de especialização (Monografia aprovada) (até no máximo 10 monografias)	6 / aluno
2	Aluno orientado em Trabalho de Curso (Monografia aprovada, no máximo 10)	6 / aluno
3	Orientação concluída de aluno de Mestrado	40 / aluno
4	Orientação concluída de aluno de Doutorado	60 / aluno
5	Orientação concluída de aluno de Iniciação Científica PIBIC/PIBITI/PIVIC	20/aluno/ano
6	Orientação concluída de aluno de Iniciação Científica PIBIC/Jr. ou PIBIC Ensino Médio	15/aluno/ano
7	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A1" (Apenas a primeira página)	100 / artigo
8	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A2" (Apenas a primeira página)	85 / artigo
9	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B1" (Apenas a primeira página)	70 / artigo
10	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B2" (Apenas a primeira página)	55 / artigo
11	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B3" (Apenas a primeira página)	40 / artigo
12	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B4" (Apenas a primeira página)	25 / artigo
13	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B5" (Apenas a primeira página)	10 / artigo
14	Artigo publicado em periódico sem conceito Qualis (até o máximo de 25 pontos) (Apenas a primeira página)	5 / artigo
15	Capítulo de livro com ISBN e corpo editorial	10 / capítulo
16	Livro com ISBN e corpo editorial	30/ livro
17	Resumo simples publicado em anais de eventos científicos (até no máximo 10 resumos)	1 / resumo
18	Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos (mínimo 2 páginas), (até no máximo 10 resumos expandidos), (Apresentar apenas a primeira e a última página)	2 / resumo
19	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos (mínimo 5 páginas e contendo abstract), (até no máximo 10 trabalhos), (Apresentar apenas a primeira e a última página)	3 / trabalho
20	Patente (registrada ou depositada)	30 / patente
21	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado em Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP)	40 / projeto
22	Membro de equipe de projeto de pesquisa aprovado em Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP)	20 / projeto
23	Coordenador de equipe de projeto de pesquisa encaminhado para Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP).	10 / projeto
24	Membro de equipe de projeto de pesquisa encaminhado para Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP).	05 / projeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Anexo 2. Pontuação dos projetos de pesquisa¹

Fonte de Financiamento	Pontuação
Financiado por agências públicas de fomento (CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES e outras), com apresentação de documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro.	70
Financiado por Empresas Privadas, Fundação e ONG's, com apresentação de documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro	20
Projeto de pesquisa aprovado em edital do IF Goiano, com apresentação de documentação comprobatória.	15

¹ Quando o projeto proposto fizer parte de um projeto maior, financiado por agências de fomento, é obrigatória a apresentação, junto com a documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro, de uma declaração do coordenador informando que este é parte do projeto financiado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Anexo 3. Auto avaliação da Produção científica e tecnológica do Coordenador do Projeto com base no Currículo Lattes dos 5 últimos anos.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS	Quantidade	Pontuação	Numeração do comprovante
1	Aluno orientado em monografia de especialização (Monografia aprovada) (até no máximo 10 monografias)	6 / aluno			
2	Aluno orientado em Trabalho de Curso (Monografia aprovada, no máximo 10)	6 / aluno			
3	Orientação concluída de aluno de Mestrado	40 / aluno			
4	Orientação concluída de aluno de Doutorado	60 / aluno			
5	Orientação concluída de aluno de Iniciação Científica PIBIC/PIBITI/PIVIC	20/aluno/ano			
6	Orientação concluída de aluno de Iniciação Científica PIBIC/Jr. ou PIBIC Ensino Médio	15/aluno/ano			
7	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A1" (Apenas a primeira página)	100 / artigo			
8	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A2" (Apenas a primeira página)	85 / artigo			
9	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B1" (Apenas a primeira página)	70 / artigo			
10	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B2" (Apenas a primeira página)	55 / artigo			
11	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B3" (Apenas a primeira página)	40 / artigo			
12	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B4" (Apenas a primeira página)	25 / artigo			
13	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B5" (Apenas a primeira página)	10 / artigo			
14	Artigo publicado em periódico sem conceito Qualis (até o máximo de 25	5 / artigo			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

	pontos) (Apenas a primeira página)				
15	Capítulo de livro com ISBN e corpo editorial	10 / capítulo			
16	Livro com ISBN e corpo editorial	30/ livro			
17	Resumo simples publicado em anais de eventos científicos (até no máximo 10 resumos)	1 / resumo			
18	Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos (mínimo 2 páginas), (até no máximo 10 resumos expandidos), (Apresentar apenas a primeira e a última página)	2 / resumo			
19	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos (mínimo 5 páginas e contendo abstract), (até no máximo 10 trabalhos), (Apresentar apenas a primeira e a última página)	3 / trabalho			
20	Patente (registrada ou depositada)	30 / patente			
21	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado em Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP)	40 / projeto			
22	Membro de equipe de projeto de pesquisa aprovado em Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP)	20 / projeto			
23	Coordenador de equipe de projeto de pesquisa encaminhado para Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP).	10 / projeto			
24	Membro de equipe de projeto de pesquisa encaminhado para Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP).	05 / projeto			
TOTAL					